



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.000375/2026-17

Tipo do Processo: Institucional: Reuniões do Conselho Diretor (CD)

Assunto: Reuniões do Conselho Diretor - 2026

Interessado: Conselho Diretor

DECISÃO CD Nº 5/2026

Aprova o estabelecimento de prazos e os critérios a serem adotados para o envio de expedientes que deverão ser pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício 2026; e determina providências.

O Conselho Diretor, por ocasião da Reunião de Instalação, ocorrida no dia 21 de janeiro de 2026;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000375/2026-17;

Considerando os incisos XVII e XXXVII do art. 55 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, estabelecem que compete ao Presidente do Confea:

XVII – *submeter proposta de sua iniciativa ao Plenário ou ao Conselho Diretor;*

(...)

XXXVII – *propor ao Conselho Diretor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Confea;*

Considerando que o art. 147 da supracitada Resolução define que “*a organização e a ordem dos trabalhos da reunião do Conselho Diretor obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações*”;

Considerando que o art. 129 do mesmo dispositivo determina que “*a convocação de reunião ordinária é encaminhada aos integrantes da comissão permanente com a antecedência mínima de dez dias da data de sua realização*”;

Considerando que o art. 131 define que “*a pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, é disponibilizada aos integrantes da comissão permanente para conhecimento, juntamente com a convocação*”;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-2329/2025, de 01 de dezembro de 2025 (1443460), foi aprovado o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Diretor para o exercício 2026;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar o estabelecimento de prazos e os critérios a serem adotados para o envio de expedientes que deverão ser pautados para as reuniões do Conselho Diretor no exercício 2026, nos termos a seguir:

1.1) determinar que todos os documentos encaminhados para análise e decisão do Conselho Diretor do Confea deverão ser tratados de acordo com o assunto, pelo Chefe de Gabinete, Secretário Executivo ou Superintendente, com o Diretor/Relator de forma a assessorá-lo tecnicamente e inteirá-lo preliminarmente sobre os assuntos que farão parte da pauta ou extra pauta da reunião da Diretoria, corroborando na elucidação das dúvidas que porventura possam surgir;

1.2) dar ciência aos membros da Diretoria quanto à importância do atendimento ao art. 146 da Resolução 1.015, de 2006, no qual estabelece que “*o integrante do Conselho Diretor deve analisar documento a ele distribuído de forma clara, concisa, objetiva e legalmente fundamentada, emitindo informação consubstanciada ou relatório fundamentado*”;

1.3) estabelecer o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, anteriormente à data de realização da reunião ordinária do Conselho Diretor, para o envio de assuntos a serem pautados de forma a permitir a disponibilização do assunto ao conselheiro relator para análise e elaboração de relatório e voto fundamentado e a inserção dos documentos na pauta, conforme estabelecido nos artigos 129 e 131 do Regimento do Confea;

1.4) aprovar o seguinte calendário para o recebimento de expedientes a serem pautados para as reuniões ordinárias do Conselho Diretor no exercício de 2026:

REUNIÃO	DATA LIMITE PARA INCLUSÃO NA PAUTA ORDINÁRIA	DATA DA REUNIÃO
Instalação	-	21/01/2026
1ª	23/01/2026	03/02/2026
2ª	06/03/2026	17/03/2026
3ª	27/03/2026	07/04/2026
4ª	30/04/2026	12/05/2026
5ª	29/05/2026	09/06/2026
6ª	26/06/2026	07/07/2026
7ª	31/07/2026	11/08/2026
8ª	28/08/2026	08/09/2026
9ª	25/09/2026	06/10/2026
10ª	23/10/2026	03/11/2026
11ª	19/11/2026	01/12/2026

1.5) determinar que todos os documentos encaminhados ao Conselho Diretor posteriormente à data limite para inclusão na pauta ordinária serão analisados na reunião subsequente; e

1.6) estabelecer que, em casos excepcionais e com a devida justificativa apresentada pelo gestor da unidade organizacional responsável pelo envio extemporâneo, o documento encaminhado após a data limite para inclusão na pauta ordinária será encaminhado ao Diretor Relator para análise, atentando ao estabelecido no item 1.1, podendo ser inserido na qualidade de extra pauta a critério do Presidente do Confea,

2) Encaminhar cópia da presente Decisão ao Gabinete da Presidência - GABI, para as comunicações e providências pertinentes.

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicio Marchese Marinelli**. Presentes a Vice-Presidente Eng. Civ. **Ana Adalgisa Dias Paulino** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Prod. **Dyego Santana Reis**, Eng. Agr. **Emanuel Alves Batista**, Eng. Mec. **Gutemberg Faria Rios** e Eng. Ftal. **Nielsen Christianni Gomes da Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicio Marchese Marinelli, Presidente**, em 21/01/2026, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Santana Reis, Conselheiro Federal**, em 22/01/2026, às 06:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1450986** e o código CRC **5D4B463B**.